



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Zenilson de Oliveira Sousa
ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA
Secretário

Gildecil Barbosa Silva
GILDECI BARBOSA SILVA
Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 027/2020

Caracará - RR, 06 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a Vossa Excelência a EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

JOSUÉ SALES TEIXEIRA
Presidente CMC

Recebido em
06/07/2020
Zenilson de Sousa



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 015/2020.

Caracaraí - RR, 07 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

GILDECI BARBOSA SILVA

Relator da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria a **EMENDA ADITIVA Nº 001/2020, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

*Recebido
07 de julho de 2020*

Zenilson de Oliveira Sousa
ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão a **EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2020.

Zenilson de Oliveira Sousa
ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Secretário

Gilbeci Barbosa Silva
GILBECI BARBOSA SILVA
Relator da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer a EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 20 de julho de 2020.

GILDECI BARBOSA SILVA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA** reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre a **EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 20 de julho de 2020.

Zenilson de Oliveira Sousa
ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Secretário

Gildeci Barbosa Silva
GILDECI BARBOSA SILVA
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 016/2020.

Caracará - RR, 20 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência a **EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


GILDECI BARBOSA SILVIA
Relator da Comissão

Recebi em
20/07/2020
Zenilson de Sousa



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 016/2020

Caracará - RR, 20 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ SALES TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caracará – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência a **EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

Zenilson de Oliveira Sousa
ZENILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DOS VEREADORES

EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 - AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Acrescente-se parágrafo único ao Art. 28, com a seguinte redação:

§ único – Os créditos especiais e extraordinários só poderão ser reabertos com a devida autorização da Câmara Municipal de Caracará.

Caracará – RR, em 23 de junho de 2020.

JOSÚE SALES TEIXEIRA
Vereador

JÚLIO CESAR REIS SILVA
Vereador

GILDECI BARBOSA SILVA
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DOS VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada justifica-se pela constatação de que no projeto elaborado pelo Poder Executivo, e essa Casa de Leis, tem como sua principal atribuição e fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no Art. 28 do projeto de Lei 002/2020, onde fala sobre créditos especiais e extraordinários para 2021, serão reabertos automaticamente pelo Chefe do Executivo. Sendo assim, surgiu a necessidade dessa Emenda, para que a Câmara Municipal de Caracará autorize a reabertura de créditos especiais e Extraordinários. Com relação à legalidade e constitucionalidade da emenda ora apresentada, tem-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias é instrumento criado pela Constituição Federal justamente para possibilitar a intervenção do Poder Legislativo no Orçamento Público.

Caracará – RR, em 23 de junho de 2020.

JOSÚE SALES TEIXEIRA
Vereador

JÚLIO CESAR REIS SILVA
Vereador

GLÁUCIO BARBOSA SILVA
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

SALA DAS REUNIÕES – SESSÃO ORDINÁRIA - ONLINE

FICHA DE VOTAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM 20/07/2020.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Agnaldo Luiz Xavier	
Gildeci Barbosa Silva	SIM
Jailson Max Fernandes dos Santos	SIM
João Eudes de Sousa	SIM
Júlio Cesar Reis Silva	SIM
Luiz Rodrigues Pereira	
Maria de Pinho Mineiro	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM
Zenilson de Oliveira Sousa	SIM

APROVADO ()

REJEITADO ()

JOSUÉ SALES TEXEIRA
Presidente

JULIO CESAR REIS SILVA
1º Secretário